

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições privativas que lhe confere o artigo 94, XIV, do Regimento Interno e do Art. 12 da Lei 5.531, de 05 de novembro de 1992.

TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relativo ao período de janeiro de 2004 a dezembro de 2004, na forma estabelecida no art. 54 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

O TRIBUNAL DE CONTAS, para o exercício das competências definidas nos arts. 51 e 52 da Constituição do Estado e na Lei nº. 5.531 de 05.11.92, conta com um corpo deliberativo de 7 (sete) conselheiros e 3 (três) auditores e um quadro funcional de 588 (quinhentos e oitenta e oito) servidores técnicos e administrativos, sendo 532 servidores ativos e 56 inativos.

Estão sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas “qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie, ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária.” (art. 50, parágrafo único da Constituição Estadual).

São fiscalizadas pelo Tribunal de Contas 68 Unidades Gestoras, sendo que 61 unidades do Estado pertencem ao Poder Executivo distribuídas em 19 Secretarias Executivas, 17 Gerências Regionais, 08 Autarquias, 03 Sociedades de Economia Mista, 03 Fundações e 01 Empresa Pública, 10 Fundos Especiais, no Poder Judiciário: o Tribunal de Justiça e o FERJ; no Poder Legislativo: a Assembléia Legislativa e o Fundo Especial da Assembléia (além do Tribunal de Contas e o FUMTEC), o Ministério Público e Municípios Maranhenses (217 Prefeituras, 217 Câmaras Municipais com autonomia financeiras e orçamentárias).

As despesas de pessoal do Tribunal de Contas estão demonstradas no quadro abaixo:

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1º QUADRIMESTRE (JAN A ABR/2005)**

LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a"

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS
	Últimos 12 meses (mai a abr/05)
DESPESA LÍQUIDAS COM PESSOAL (I)	21.373.787,35
Pessoal Ativo	21.683.313,26
Pessoal Inativo e Pensionistas	-
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	(309.225,91)
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à demissão Voluntária	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	309.225,91
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	7.053,63
(-) Inativos com Recursos Vinculados	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I +II)	21.373.787,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	3.163.664.000,00
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (V) = [(III/IV)*100]	0,68%
LIMITE LEGAL = % DA RCL*	
LIMITE PRUDENCIAL = % DA RCL*	

Obs: A tabela acima corresponde ao Anexo I da Portaria nº. 440, de 27 de agosto de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Nota* - não foi possível identificar o limite definido no inciso II alínea "a" do art. 20 da Lei Complementar 101/2000 por não ter dados suficientes, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 20.

Nota 1: De acordo com a Decisão PL-TCE nº 1.895/2002, Inativos e Pensionistas não são computados para fins dos limites específicos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e do Tribunal de Contas, conforme estabelecido no art. 20,II da LRF.

Nota 2: De acordo com a Decisão PL-TCE nº 15/2004, o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte não deve ser computado como despesa com pessoal compondo os limites global e específico previstos nos arts. 19 e 20 da LRF.

São Luís, 30 de abril de 2005.

Edmar Serra Cutrim

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

José Genésio Marques Cardoso
Gestor da Unidade Executiva de Finanças

Flávia Campos da Cruz
Núcleo de Gestão Orçamentária